



# DIÁRIO OFICIAL

Poder | EXECUTIVO

Prefeita | CARLA MACHADO

Vice-prefeita | KARLA CHAGAS MAIA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA | ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rua Barão de Barcelos, 88 • Centro • São João da Barra • CEP 28200-000 • Tel. 22 3199-9631

Quinta-feira, 17 de Março de 2022 • Edição 054

WWW.SJB.RJ.GOV.BR

## Gabinete

Carla Maria Machado dos Santos

**LEI nº 882/2022, de 10 de março de 2022**

**EMENTA: FICA DENOMINADA DE "TRAVESSA DAS ORTÊNCIAS" A ANTIGA ESTRADA DO SERVIDÃO, TRECHO ESTE DE RUA SEM SAÍDA, QUE SE INICIA NA RUA PRIMAVERA, SITUADA NOS FUNDOS DO RETIRO SÃO JOÃO BATISTA, NA SEDE DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

**O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º.** Fica denominada de "TRAVESSA DAS ORTÊNCIAS" a Antiga Estrada do Servidão, trecho este de rua sem saída, que se inicia na Rua Primavera, localizada atrás do Retiro São João Batista, na sede deste Município de São João da Barra/RJ.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de março de 2022.

**Carla Maria Machado dos Santos**

Prefeita de São João da Barra

**LEI nº 883/2022, de 10 de março de 2022**

**EMENTA: FICA DENOMINADA DE "JOSÉ DEODATO MARTINS" A ANTIGA RUA DA RESTINGA, QUE SE INICIA NA PRAÇA DO REPOLINHO ATÉ O SEU FINAL, NO CHAPEU DO SOL EM ATAFONA, 2º. DISTRITO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

**O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º.** Fica denominada de "JOSÉ DEODATO MARTINS" a antiga rua da restinga, que se inicia na Praça do Repolinho até o seu final, localizada no Chapéu do Sol, em Atafona, 2º Distrito deste Município de São João da Barra/RJ.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de março de 2022.

**Carla Maria Machado dos Santos**

Prefeita de São João da Barra

**LEI nº 884/2022, de 10 de março de 2022**

**EMENTA: FICA DENOMINADA DE "IDELFONSO BATISTA ALVES" A RODOVIA QUE SE INICIA NO TÉRMINO DA AV. DORALICE RANGEL ATÉ A RJ 240, DE DEGREDADO A RUA NOVA, DISTRITO DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA/RJ.**

**O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art.1º.** Fica denominada de "IDELFONSO BATISTA ALVES" a Rodovia que se inicia no término da Avenida Doralice Rangel até a RJ 240, de Degredado a Rua Nova, Distrito deste Município de São João da Barra/RJ.

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 10 de março de 2022.

**Carla Maria Machado dos Santos**

Prefeita de São João da Barra

**LEI nº 885/2022, de 16 de março de 2022**

**ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 503/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** O §2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 503/2018, de 28 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

**§2º - O valor a ser disponibilizado através do "Cartão do Servidor" será de até R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, calculados proporcionalmente em relação aos dias de efetivo comparecimento ao trabalho, considerando a jornada mensal de cada servidor.**

**Art.2º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São João da Barra, 16 de março de 2022.

**Carla Maria Machado dos Santos**

Prefeita de São João da Barra



Assinatura Digital: as publicações são assinadas eletronicamente

Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil. Para validação de sua autenticidade utilize a aplicação gratuita Adobe Acrobat Viewer®.

**LEI nº 886/2022, de 16 de março de 2022  
DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA  
APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art.1º** Fica concedida, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, REVISÃO GERAL ANUAL na remuneração dos Servidores Públicos Municipais, dos Conselheiros Tutelares e no Subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 16% (dezesseis por cento), a partir do mês de março de 2022.

**Art.2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

**Art.3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São João da Barra, 16 de março de 2022.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita

**LEI nº 887/2022, de 16 de março de 2022  
Altera a Lei Municipal nº 504/2018, de 28 de  
fevereiro de 2018 e dá outras providências.**

**Art.1º.** O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 504/2018, de 28 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.2º- O valor mensal a ser disponibilizado através do programa de transferência de renda “Cartão Cidadão” será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por beneficiário, sendo que somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais legalizados, situados no Município de São João da Barra, que se enquadrarem e anuírem às regras do mencionado programa.”*

**Art.2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

São João da Barra, 16 de março de 2022.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita de São João da Barra

**LEI nº 888/2022, de 16 de março de 2022  
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA REVISÃO  
GERAL ANUAL DO PODER LEGISLATIVO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DA BARRA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art.1º.** Fica concedido, nos termos do art. 37. X da Constituição Federal, REVISÃO GERAL ANUAL, na remuneração dos servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 16% (dezesseis por cento) a partir dos vencimentos do mês de março de 2022.

**Art.2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, sendo suplementada, caso necessário.

**Art.3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
São João da Barra, 16 de março de 2022.

**Carla Maria Machado dos Santos**  
Prefeita

**Administração**

Flávio Raposo Neves

**Portaria nº 267/22, de 16 de março de 2022**

**Art.1º** Por força do **Processo Administrativo nº 863/2022**, fica concedida a licença sem vencimento, a pedido da servidora **DANIELE BARRETO MEIRELES GOMES**, Auxiliar de Creche, matrícula 305384-01, a partir do dia 02 de março de 2022 até 01 de março de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de março de 2022.

**Flávio Raposo Neves**

Secretário Municipal de Administração  
Mat. 005929-08

**Portaria nº 268/22, de 16 de março de 2022**

**Art.1º** Por força do **Processo Administrativo nº 877/2022**, fica concedida a licença sem vencimento, a pedido da servidora **GISELLE DE SOUZA GOMES**, Professor II – 1º ao 5º Ano, matrícula 009363-01, a partir do dia 02 de março de 2022 até 01 de março de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de março de 2022.

**Flávio Raposo Neves**

Secretário Municipal de Administração  
Mat. 005929-08

**Portaria nº 269/22, de 16 de março de 2022**

**Art.1º** Por força do **Processo Administrativo nº 815/2022**, fica concedida a licença sem vencimento, a pedido da servidora **THAYNA NETO CAETANO ESCOBAR**, Professor II – (Ed. Inf. Creche), matrícula 306251-01, a partir do dia 02 de

março de 2022 até 01 de março de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos a partir de 02/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 16 de março de 2022.

**Flávio Raposo Neves**

Secretário Municipal de Administração  
Mat. 005929-08

## Assistência Social e Direitos Humanos

Karla Chagas Maia

### Resolução 03/2022

#### Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de São João da Barra, em reunião realizada no dia 14 de março de 2022, **deliberou:**

**Art.1º** Em consonância com a legislação Municipal do CMDM, fica aberto o PROCESSO DE INSCRIÇÃO de Entidades Civas, Instituições, Associações, Projetos e outros que venham a contribuir com a Política de Atendimento à Mulher. O prazo se estenderá até final do mês de Abril do corrente ano. Para a solicitação do REGISTRO faz-se necessário:

**-Ofício de solicitação assinado(a) pelo Presidente (a);**

**-Última ata de eleição de diretoria;**

**-CNPJ;**

**-Estatuto ou Regimento Interno, para o caso de Entidades e Instituições e ou Associações;**

**-Plano de Trabalho ou Ação.**

As documentações devem ser encaminhadas pelo e-mail

**conselhomunicipaldamulhersjb@gmail.com**

**Art.2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

São João da Barra, 15 de março de 2022

**Josinea Bandeira do Nascimento**

Presidente do CMDM-SJB  
Resolução 01/2021

## Meio Ambiente

Marcela Nogueira Toledo

**Portaria SEMMASP nº 004/22, de 15 de março de 2022.**

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos arts. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, **RESOLVE:**

**Art.1º Designar o Servidor Público Municipal, Sr.**

**Kaique Fernando Velemen Barreto**, matrícula 58614001- Analista Fiscal de Meio Ambiente-Especialidade 2 (Engenheiro Civil) para acompanhar e fiscalizar tecnicamente a execução da obra de esgotamento sanitário no 6º Distrito- Barcelos do Município de São João da Barra, pertinente ao Convênio Funasa nº 864804/2018 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde- Funasa e o Município de São João da Barra/RJ.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 15 de março de 2022.

São João da Barra, 15 de março de 2022.

**Marcela Nogueira Toledo**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos

## Saúde

Arleny Valdés Arias

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**Contratada(o): DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:**

**04.216.957/0001-20;**

**Processo Administrativo: 0419/2022;**

**Objeto:** Aquisição dos MEDICAMENTOS CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG (180 COMP. REV.), CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG (120 COMP.) E HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG (90 COMP. REV.), para o paciente A. L. T., por um período de 03 (três) meses. Ordem Judicial nº 0003835-94.2021.8.19.0053;

**Valor:** R\$ 156,60 (cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos);

**Dotação Orçamentária:** 08021012218292042;

**Natureza da Despesa:** 33909100;

**Fonte:** 01; **Ficha:** 021;

**Fundamentação Legal:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 24 de fevereiro de 2022.

**Arleny Valdés Arias**

Secretária Municipal de Saúde

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

**Contratada(o): PRIMODROGA DROGARIA LTDA CNPJ: 02.884.610/0001-20;**

**Processo Administrativo: 0643/2022;**

**Objeto:** Aquisição do MEDICAMENTO OLANZAPINA 5MG (90 COMP.), para a paciente M. R. N., por um período de 03 (três) meses. Ordem Judicial nº 0004959-15.2021.8.19.0053;

**Valor:** R\$ 315,00 (Trezentos e Quinze Reais);

**Dotação Orçamentária:** 08021012218292042;  
**Natureza da Despesa:** 33909100;  
**Fonte:** 01; **Ficha:** 021;  
**Fundamentação Legal:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 24 de fevereiro de 2022.

**Arleny Valdés Arias**

Secretária Municipal de Saúde

**\*Republicado para sanar incorreção**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**  
**Contratada(o): PRIMODROGA DROGARIA LTDA**  
**CNPJ: 02.884.610/0001-20;**

**Processo Administrativo: 5164/2021;**

**Objeto:** Aquisição dos MEDICAMENTOS BISOPROLOL 5MG (90 UND) E OLMESARTANA 40MG (90 UND), para a paciente S. N. B. S., por um período de 03 (três) meses. Ordem Judicial nº 0002926-33.2019.8.19.0053;

**Valor:** R\$ 362,70 (Trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos);

**Dotação Orçamentária:** 08021012218292042;

**Natureza da Despesa:** 33909100;

**Fonte:** 01; **Ficha:** 021;

**Fundamentação Legal:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 24 de fevereiro de 2022.

**Arleny Valdés Arias**

Secretária Municipal de Saúde

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO**  
**Contratada(o): SINGULAR DROGARIA**  
**MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA CNPJ:**

**13.759.813/0002-92;**

**Processo Administrativo: 5526/2021;**

**Objeto:** Aquisição do MEDICAMENTO ELTROMBOPAGUE OLAMINA 50MG (10 CXS COM 14 COMP. REVESTIDOS), para a paciente L. S. P., por um período de 03 (três) meses. Ordem Judicial nº 0001194-36.2021.8.19.0053;

**Valor:** R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

**Dotação Orçamentária:** 08021012218292042;

**Natureza da Despesa:** 33909100;

**Fonte:** 01; **Ficha:** 021;

**Fundamentação Legal:** art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93.

São João da Barra, 21 de fevereiro de 2022.

**Arleny Valdés Arias**

Secretária Municipal de Saúde

## Transportes

Rodrigo Machado Correa

### Portaria SETTRANS nº 008/22, de 16 de março de 2022

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETTRANS, no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto Nº 041/2010 e Instrução Normativa Nº 01/2014, **RESOLVE:**

**Art.1º Designar Odemar Rogério Andrade Rosa**, matrícula Nº 001122-01, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato do Processo 960/2022, referente aquisição de óleos lubrificantes para manutenção básica dos veículos pertencentes à frota Municipal.

**Art.2º Designar Gilson da Silva Francisco**, matrícula Nº 000958-01, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de março de 2022.

São João da Barra, 16 de março de 2022.

**Rodrigo Machado Correa**

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Matrícula: 586047-01

### Portaria SETTRANS nº 009/22, de 16 de março de 2022

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETTRANS, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art.1º Designar Claudiney de Souza Oliveira**, matrícula Nº 000984-01, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato do (Processo 3675/2021-Registro de Preço Nº 002/2022), que tem por objeto a aquisição de água mineral e garrafão retornável para atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito- SETTRANS, como órgão participante.

**Art.2º Designar Wellington de Sousa Mattos**, matrícula Nº 001115-01, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de março de 2022.

São João da Barra, 16 de março de 2022.

**Rodrigo Machado Correa**

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito

Matrícula: 586047-01

### Portaria SETTRANS nº 010/22, de 16 de março de 2022

O Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SETTRANS, no uso de

suas atribuições legais, **RESOLVE:**

**Art.1º Designar Claudiney de Souza Oliveira**, matrícula N° 000984-01, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato do (Processo 1041/2021- Pregão Eletrônico N° 039/2021), que tem por objeto a aquisição de Talões de Auto de Infração de Trânsito-AIT, para atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito-SETTRANS, como órgão participante.

**Art.2º Designar Wellington de Sousa Mattos**, matrícula N° 001115-01, para na ausência do titular, exercer o encargo de substituto.

**Art.3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de março de 2022.

São João da Barra, 16 de março de 2022.

**Rodrigo Machado Correa**

Secretário Municipal de Transportes e Trânsito  
Matrícula: 586047-01



**SÃO JOÃO  
DA BARRA**  
CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 003 DE 2022, de 08 de março de 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, COM BASE NO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 880/2022. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E PROMULGOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art.1º** Nos termos do Art. 7º da Lei Municipal nº 880/2022, fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), conforme abaixo descrito.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
1.01.101.010.311.801.2001	3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	01	500.000,00
1.01.101.010.311.801.2001	3.3.9.0.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais	01	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>900.000,00</b>

**Art.2º** A Fonte de Recursos no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
1.01.101.010.311.801.2001	3.1.9.0.13.00.00 – Obrigações Patronais	01	150.000,00
1.01.101.010.311.801.2001	4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	01	450.000,00
1.01.101.010.311.801.2001	4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações	01	210.000,00
1.01.101.010.311.801.2078	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	90.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>900.000,00</b>

**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 08 de março de 2022.

Elísio Alberto da Silva Rodrigues  
**Presidente**

Sonia Maria da Silva Pereira  
**Vice-Presidente**

Analiel Almeida Vianna  
**1º Secretário**

Renato Ribeiro da Silva (Julinho Peixoto)  
**2º Secretário**

**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 2022, de 15 de março de 2022.**

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NOS TERMOS DO ART. 41, INCISO I, COMBINADO COM ART. 43, §1º, INCISO III,**

**DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, COM BASE NO ART. 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 880/2022. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVOU E PROMULGOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

**Art.1º** Nos termos do Art. 7º da Lei 880/2022, fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), conforme abaixo descrito.

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
1.01.101.010.311.801.2001	3.1.9.1.13.00.00 – Obrigações Patronais	01	20.000,00
1.01.101.010.311.801.2001	3.3.9.0.46.00.00 – Auxílio Alimentação	01	180.000,00
1.01.101.010.311.801.2001	3.3.9.0.49.00.00 – Auxílio Transporte	01	10.000,00
1.01.101.010.311.801.2002	3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	01	100.000,00
1.01.101.010.311.801.2002	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	400.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>710.000,00</b>

**Art.2º** A Fonte de Recursos no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais), decorrerá da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
1.01.101.010.311.801.2001	3.1.9.0.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	01	210.000,00
1.01.101.010.311.801.2026	3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	01	200.000,00
1.01.101.010.311.801.2026	4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações	01	300.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>710.000,00</b>

**Art.3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 15 de março de 2022

Elísio Alberto da Silva Rodrigues  
**Presidente**

Sonia Maria da Silva Pereira  
**Vice-Presidente**

Analiel Almeida Vianna  
**1º Secretário**

Renato Ribeiro da Silva (Julinho Peixoto)  
**2º Secretário**

